



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 5269/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária, de excepcional interesse público, de 2 (dois) Assistentes Sociais para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratação temporária, de excepcional interesse público, de 2 (dois) Assistentes Sociais pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Parágrafo Único. A carga horária a ser desempenhada será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o Padrão Remuneratório 12, Classe A, previstos no Anexo III da Lei Municipal nº 3.672/2015 (Plano de Carreira, Cargos e Salários), além dos direitos previstos no art. 202 da Lei Municipal nº 3.670/2015 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

Parágrafo Único. Os critérios de seleção e classificação constam no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 3.743 de 2025.

Art. 3º As atribuições do Assistente Social estão previstas no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.672/2015.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizada dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 06 de maio de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº _____, de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores(a) Vereadores(a),

Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de profissionais de Assistência Social para compor a equipe técnica no CRAS SUL, e Equipe do CRAS Volante (equipe que atende as áreas de maior vulnerabilidade social do interior do Município).

Importante mencionar que as unidades estão descobertas por estes profissionais, sendo responsáveis pelo acompanhamento das famílias em vulnerabilidade social, concessão de benefícios eventuais e garantia da proteção social básica.

Portanto, acreditando ter feito as necessárias considerações, submeto a análise e votação nos moldes do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, para que os Nobres Edis aproveiem a presente Proposição.

Reitero a Vossas Excelências expressão de grande estima e apreço.

À apreciação dos Nobres Edis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 06 de maio de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal